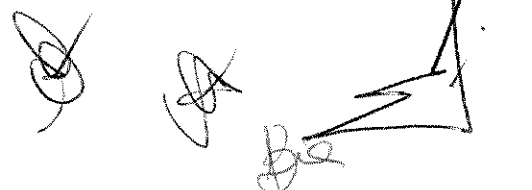
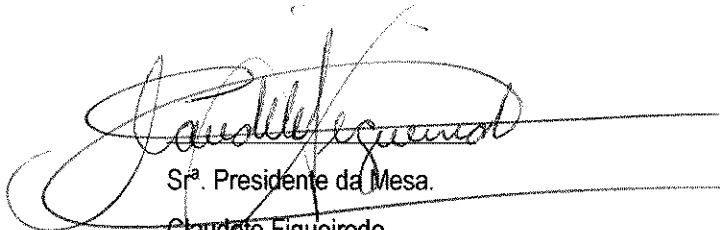


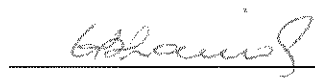
**TRANSPORTES ROGLIO LTDA 'em Recuperação Judicial'.**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO**

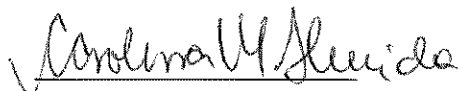
Aos seis dias do mês de julho de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, a administradora judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial de Transportes Roglio Ltda 'em Recuperação Judicial', autos nº 008/1.07.0015278-2, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), **sendo instalada a Assembléia Geral de Credores**. Para compor a mesa apresentou o Srª. Glória Beatriz Zaniol, representante do credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul, para secretariar a presente assembléia. Posteriormente, a Presidente da Mesa procedeu na leitura do Edital de Convocação para Assembléia Geral de Credores publicado em onze de junho de dois mil e doze. Em seguida foi passada a palavra a recuperanda, tendo o Sr. Rodrigo Landi Pereira que apresentou algumas informações acerca da recuperação judicial e da empresa (grande variação entre os valores projetados e realizados, aumento do custo de frete em 30%, inadimplemento de clientes), especialmente a situação financeira atual e a existência de ativos subutilizados pela recuperanda (trinta e seis carretas, estimativa de valor R\$ 990.000,00, ordem de alienação por leilão, seguida de iniciativa própria em noventa dias a contar do leilão, seguida de dação em pagamento em noventa dias a contar da frustração de alienação por iniciativa privada, tudo pelo valor de avaliação no mínimo, com pagamento à vista ou em até seis parcelas, com a transferência condicionada ao pagamento integral do preço, com análise de crédito do adquirente, sendo que não poderão figurar como adquirentes os sócios da recuperanda e/ou sociedades coligadas, controladoras ou controladas), os quais estão sofrendo redução de valores com o decurso do tempo (Anexo II). A recuperanda submeteu aos presentes a possibilidade de alienação desses ativos subutilizados, cujo produto será depositado judicialmente e servirá para pagamento dos credores da recuperanda (rateio aos trabalhistas e quirografários, proporcional ao valor de seu crédito, sendo os trabalhistas limitados até cinquenta salários mínimos, conforme plano aprovado em dezesseis de julho de dois mil e dez), tendo sido informado que alguns bens possuem restrição judicial pelo não pagamento de impostos, circunstância que será submetida ao juízo visando o cancelamento dos gravames. O representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul questionou eventuais custos com a avaliação dos bens acaso superadas as tentativas de venda dos bens, nas três formas propostas, tendo a recuperanda informado que a necessidade de avaliação integral ou parcial dos bens será levada a nova Assembléia Geral de Credores, para apreciação e aprovação com o referido custo (avaliação), circunstância (nova Assembléia Geral de Credores) que também se fará necessário acaso não sejam alienados todos os bens. Foi exposta a relação dos ativos subutilizados, constando descrição e avaliação de cada uma das trinta e seis carretas. O Sr. Roberto Chaves Pereira, credor quirografário de duas *factoring* (Fast e Oportunity), questionou em quanto monta o débito trabalhista, tendo sido informado que remanescem três habilitações de crédito pendentes de liquidação. A recuperanda informou que eventual problema com a documentação dos bens será submetida ao Comitê de Credores para deliberação. A Administradora Judicial consignou a necessidade de comprovação de que os

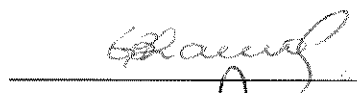


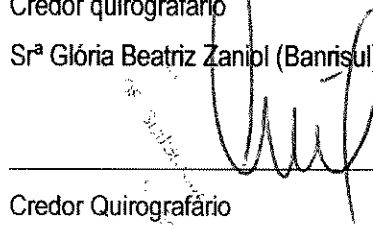
débitos fiscais foram alvo de parcelamento para instruir o pedido de cancelamento das restrições judiciais e que o aqui decidido fica condicionado a decisão da Magistrada acerca do cancelamento das referidas restrições judiciais. Ficou consignado que permanece vigente o plano de recuperação aprovado em dezesseis de julho de dois mil e dez, à exceção do aqui deliberado. Os credores presentes, à unanimidade, aprovaram a alienação dos bens subutilizadas, na forma proposta pela recuperanda. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Claudete Figueiredo, a Srª Glória Beatriz Zaniol, Secretária da Mesa, Transportes Roglio Ltda 'em Recuperação Judicial' e 02 (dois) membros da classe quirografária.

  
Srª. Presidente da Mesa.  
Claudete Figueiredo

  
Srª. Secretária da Mesa  
Glória Beatriz Zaniol

  
Transportes Roglio Ltda 'em Recuperação Judicial'  
p.p Carolina Miguez de Almeida, OAB/RS 73.328.

  
Credor quirografário  
Srª Glória Beatriz Zaniol (Barrisul)

  
Credor Quirografário  
Sr. Roberto Chaves Pereira. (Fast e Oportunity)